



Agrupamento de Escolas

**Professor Reynaldo dos Santos**



# PLANO DE CONTINGÊNCIA II COVID\_19

- 2020-2021 -



Aprovado pelo Conselho Pedagógico, a 16 de setembro de 2020

## Índice

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	ENQUADRAMENTO DA DOENÇA	4
A.	<i>Perguntas e Respostas</i>	4
B.	<i>Principais sintomas</i>	5
C.	<i>Tempo de incubação e formas de manifestação/transmissão</i>	5
D.	<i>Quando é que as pessoas com COVID-19 são consideradas curadas?</i>	6
E.	<i>Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, não docentes e visitantes pode causar na escola?</i>	6
III.	MEDIDAS DE PREVENÇÃO PERANTE UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19	7
A.	<i>Medidas preventivas a adotar por toda a população em circulação no Agrupamento</i>	7
1.	Medidas gerais de prevenção diária	7
2.	Uso de máscara	8
4.	Medidas de prevenção específicas para a prática de Educação Física	9
5.	Medidas de prevenção adicionais	10
B.	<i>Reorganização dos espaços</i>	11
1.	Circuitos de circulação na Escola Sede	11
2.	Circuitos de circulação na Escola Básica Dr. Sousa Martins	12
3.	Circuitos de circulação na Escola Básica de À-dos-Bispos	13
4.	Circuitos de circulação na Escola Básica do Bairro do Paraíso	14
5.	Salas de Isolamento	16
6.	Circuitos para as salas de “isolamento”	16
7.	Salas de Aula	16
8.	Salas de informática	17
9.	Salas específicas	17
10.	Biblioteca	17
11.	Auditório	20
12.	Pavilhão desportivo, ginásio e campos	20
13.	Espaços comuns e espaço do/a aluno/a	21
14.	Salas do pessoal docente e não docente	21
C.	<i>Reorganização dos Serviços</i>	22
1.	Serviço de bar e espaço afeto	22
2.	Serviços de refeitório	22
3.	Serviços de Administração Escolar / Procedimentos administrativos	23
4.	Loja do Aluno	23
D.	<i>Higienização</i>	24
1.	Aquisição e distribuição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual	24
2.	Procedimentos / Disponibilização	24
3.	Frequência de limpeza	25
4.	Manuseamento de EPI's e de Produtos de desinfeção	26
5.	Técnicas de Desinfeção	26
E.	<i>Canais e Estratégias de Comunicação / Divulgação / Sensibilização:</i>	26

<b>F.</b>	<b><i>Estrutura de comando e controlo - responsáveis</i></b>	<b>27</b>
1.	Equipa Operacional	27
2.	Cadeia de “comando e controlo”	28
<b>IV.</b>	<b>GESTÃO DE CASO CONFIRMADO SURGIDO DENTRO DO AGRUPAMENTO</b>	<b>30</b>
A.	<i>Cuidados por parte do/a acompanhante da pessoa com sintomas de COVID-19</i>	30
B.	<i>Atuação perante caso suspeito de COVID-19</i>	30
<b>V.</b>	<b>GESTÃO DE CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>35</b>
A.	<i>Ativação dos procedimentos constantes no Plano de Contingência</i>	35
B.	<i>Medidas a adotar pelo caso confirmado</i>	36
C.	<i>Rastreio de contactos pela autoridade de saúde local</i>	36
D.	<i>Implementação de medidas individuais e coletivas</i>	36
<b>VI.</b>	<b>GESTÃO DE SURTOS</b>	<b>38</b>
A.	<i>Cenários de Surto</i>	38
B.	<i>Atuação da Autoridade de Saúde Local perante a existência de um “surto”</i>	38
<b>VII.</b>	<b>COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS</b>	<b>40</b>
<b>VIII.</b>	<b>CONSTRANGIMENTOS</b>	<b>41</b>
<b>IX.</b>	<b>ORIENTAÇÕES/LEGISLAÇÃO</b>	<b>43</b>

## I. INTRODUÇÃO

---

A COVID-19, causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), foi reconhecida como Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. O seu prolongamento obriga à atualização do **Plano de Contingência** elaborado no ano letivo transato, a fim de se ajustar e dar cumprimento às novas orientações, entretanto, emanadas da DGS(Direção Geral de Saúde), DGE ( Direção Geral de Educação ) e DGS ( Direção Geral de Saúde) referentes ao ano letivo 2020-2021. Conforme a pertinência, as diretivas serão transcritas ou ajustadas e acrescidas das especificidades próprias do Agrupamento.

A implementação das medidas traçadas é, também, sempre que necessário, desenvolvida em estreita articulação com a Autarquia e com a Autoridade de Saúde Local.

O presente Plano aplica-se a todas as escolas do Agrupamento e define as medidas de prevenção e de combate à propagação da doença, clarificando, igualmente, os procedimentos a adotar perante a identificação de sintomas da mesma.

Este plano está sujeito a atualização, fruto de eventuais novas diretivas superiores, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações omissas são avaliadas caso a caso, em articulação com as entidades competentes.

Pela importância de que se revestem as orientações aqui divulgadas, recomenda-se a leitura atenta das mesmas, por toda a Comunidade Escolar. Solicitamos a atenção redobrada e a colaboração especial dos/das Encarregados/as de Educação na leitura conjunta das mesmas com os/as seus/suas Educandos/as, assim como na sensibilização para a importância do seu cumprimento rigoroso, atitudes potenciadoras do grau de eficácia das medidas de segurança adotadas.

No cenário de incertezas que atravessamos, é fundamental que todos/as mantenham a necessária serenidade, sempre necessária para enfrentar estas situações. Sem capacidade para prever os desenvolvimentos futuros que nos aguardam, estamos conscientes de que, cada um nós, dentro das suas funções e responsabilidades, tudo faz e tudo fará, para maximizar as condições de segurança nas várias escolas do Agrupamento, salvaguardando, mais do que nunca, o bem-estar de todos/as os/as que os frequentam, diariamente.

Pela sua importância, a divulgação deste documento à Comunidade será garantida, através dos vários canais à nossa disposição e interlocutores/as.

## II. ENQUADRAMENTO DA DOENÇA

---

### A. Perguntas e Respostas

#### 1. O que é o Corona Vírus – Covid-19?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

#### 2. O que são os coronavírus?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

#### 3. Este coronavírus é igual aos outros vírus?

Não. Apesar de se tratar de um novo vírus e ainda não existir um total conhecimento sobre este, sabe-se que é diferente dos outros, apesar de ter alguma semelhança (geneticamente) ao SARS. É necessário mais tempo de investigação para se conseguir apurar todas as suas características e qual o tratamento mais adequado.

#### 4. Porque foi dado o nome de COVID-19?

A Organização Mundial da Saúde decidiu atribuir um nome que fosse fácil de transmitir e que não indicasse nenhuma localização geográfica, um animal ou grupo de pessoas. O nome, COVID-19, resulta das palavras “corona”, “vírus” e “doença” com indicação do ano em que surgiu (2019).

#### 5. Qual a diferença entre COVID-19 e SARS-CoV-2?

SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detetado na China, no final de 2019, e que significa “síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2”. A COVID-19 é a doença que é provocada pela infeção do coronavírus SARS-CoV-2.

#### 6. Quando foi detetada a COVID-19?

A COVID-19 foi detetado no final de dezembro de 2019 na cidade chinesa de Wuhan.

#### 7. Qual é a origem da COVID-19?

A origem (fonte da infeção) da COVID-19 é desconhecida e ainda pode estar ativa, segundo as informações publicadas pelas autoridades internacionais.

#### 8. Como se transmite a COVID-19?

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### **9. Os/as alunos/as com problemas de saúde subjacentes devem voltar à escola?**

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infeção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

## **B. Principais sintomas**

1. A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, semelhantes a uma gripe: febre, tosse e dificuldade respiratória
2. Podem também existir outros sintomas, entre os quais: odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.
3. A pessoa infetada pode, também, não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).
4. As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

## **C. Tempo de incubação e formas de manifestação/transmissão**

1. O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.
2. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.
3. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies / objetos contaminados).
4. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:
  - a. **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
  - b. **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
5. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

#### **D. Quando é que as pessoas com COVID-19 são consideradas curadas?**

Quando:

1. Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;
2. Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

#### **E. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, não docentes e visitantes pode causar na escola?**

O Agrupamento deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Quando não esteja garantida a segurança da comunidade, as atividades terão de ser reduzidas/canceladas (aulas, reuniões, visitas de estudo, e os espaços encerrados/desativados (blocos, pisos, pavilhão desportivo, salas,...) conforme a gravidade da situação e as diretivas provenientes da DGEstE, após ouvida a DGS.

A continuidade dos serviços de carácter administrativo imprescindíveis devem ser assegurados através de formas alternativas de trabalho remoto, designadamente pelo recurso a teletrabalho para o que serão distribuídos computadores portáteis às trabalhadoras: área do pessoal/vencimentos.

### III. MEDIDAS DE PREVENÇÃO PERANTE UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

As escolas são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotam-se as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 previstas no **Referencial para as escolas**.

#### A. Medidas preventivas a adotar por toda a população em circulação no Agrupamento

##### 1. Medidas gerais de prevenção diária

- a. Respeitar
  - i. as normas definidas para cada espaço e para o uso dos equipamentos;
  - ii. as filas com o distanciamento social mínimo de um metro;
  - iii. as marcações dos espaços de refeições
- b. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- c. Reforçar
  - i. a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
  - ii. o cuidado na preservação da limpeza dos espaços (não deitar qualquer tipo de lixo para o chão).
- d. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- e. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- f. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- g. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos (**podem estar sujas ou contaminadas com secreções respiratórias**).
- h. Prescindir de cumprimentos sociais com contacto físico.
- i. Apanhar o cabelo, sempre que possível, para evitar o contacto deste com outras superfícies;
- j. Não ingerir alimentos/bebidas durante as aulas, mas apenas durante as pausas mais longas.
- k. Não partilhar alimentos/ bebidas/ material escolar;
- l. Usar os pulverizadores disponibilizados em cada sala para a higienização de material/equipamento que tenha de ser partilhado, em cada aula;

- m. Transportar consigo **alguns toalhetes de desinfecção** e de uma **pequena embalagem de álcool-gel**, para assegurar eventuais situações impossíveis de prever pela escola;
- n. Devem ainda os/as alunos/as:
- devido à suspensão do uso dos micro-ondas, optar por almoçar em casa, no refeitório, ou por refeições que não necessitem de aquecimento
  - não permanecer na escola fora do seu horário letivo, de acordo com as orientações da Autoridade de Saúde Local. (o seguro escolar abrange apenas o horário escolar dos alunos);
  - tomar o pequeno almoço antes do 1.º tempo de aulas, devendo aproveitar os intervalos mais longos para o lanche da manhã ou o lanche da tarde;
- o. Os/as alunos/as que frequentam o ensino articulado não podem frequentar as disciplinas às quais estão dispensados por se encontrarem nessa modalidade;

## 2. Uso de máscara

a. Em todos espaços do Agrupamento, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, **o uso de máscara é obrigatório:**

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.



b. As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

**Nota: Pede-se a colaboração especial de cada aluno/a e dos seus representantes, no sentido**

- do cumprimento espontâneo das normas de segurança definidas
- da sensibilização dos seus pares para o respeito e cumprimento de todas as medidas preventivas estabelecidas
- do envolvimento voluntário em ações que queiram integrar ou propor para maximizar a segurança no Agrupamento

3. As normas definidas nos pontos anteriores também são de cumprimento obrigatório no espaço exterior às instalações, no caso da Escola sede.

#### 4. Medidas de prevenção específicas para a prática de Educação Física

- a. A prática de Educação Física e Desporto Escolar, tal como o uso dos espaços/equipamentos próprios são regulamentados por orientações específicas provenientes das autoridades competentes;
- b. Entrada e saída das instalações desportivas de uma turma de cada vez, para evitar aglomeração nos espaços;
- c. Antes da entrada no pavilhão gimnodesportivo os/as alunos/as aguardam respeitando a distância conforme as marcações existentes para cada um dos espaços de aula, entrando em fila de forma ordeira por ordem do espaço de aula:
  - i. 1.º os/as alunos/as do ginásio,
  - ii. 2.º os/as alunos/as do pavilhão,
  - iii. 3.º os/as alunos/as do espaço exterior
  - iv. 4.º os/as alunos/as do 4.º espaço.
- d. Antes do acesso às instalações desportivas, controlo por AO de uso de calçado exclusivo para a prática da atividade física;
- e. Devido à inibição do uso dos chuveiros, para evitar a demora e dificuldade de assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção após cada utilização, os/as alunos/as deverão vir equipados para as aulas de Educação Física e tomar o seu banho em casa, após o final das aulas;
- f. Nos vestiários poderão deixar os casacos e mochilas e guardar os valores nos cacifos que estão colocados dentro dos vestiários. Não é permitida a mudança de vestuário, pelo que os alunos devem apresentar-se devidamente equipados nos dias das aulas de Educação Física;
- g. Dispensa da obrigatoriedade, por parte dos/das alunos/as do uso de **máscara** durante a realização de exercício físico;
- h. Quando não estiver a ser usada, a máscara deve ser guardada num invólucro de proteção que será colocado no local indicado pelo/a docente.
- i. Obrigatoriedade do uso de **máscara** pelos/as alunos/as que estejam dispensados da prática de educação física (ou de alguns exercícios), por atestado médico;
- j. Uso individual de **garrafas de água**, devidamente identificadas, durante a aula de Educação Física, uma vez que os bebedouros estão desligados e está também interdita a utilização da água dos balneários para esse efeito.
- k. Salvo situações muito excecionais e devidamente justificadas ao/à docente, fica interdita a deslocação aos balneários/WC durante as aulas de Educação Física;

- l. Para aumentar o desfaseamento entre a entrada e saída de alunos das instalações, as aulas de 100 minutos são de tempo corrido, pelo que não haverá interrupção para a pausa e a saída será antecipada o tempo respetivo.
  - m. Garantia de uma boa ventilação natural, com arejamento frequente, através da abertura de portas e/ou janelas, durante os intervalos e no decorrer das aulas.
  - n. Reconfiguração dos diferentes espaços de prática de exercício físico e desporto, reposicionando, vedando ou removendo equipamentos, de forma a organizar os materiais para privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização.
  - o. Delimitação de áreas de prática pelo/a docentes, para orientar o posicionamento dos/as alunos/as e a transição entre espaços, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado, durante a prática da atividade física.
- Cada aluno(a) traz um kit de proteção identificado (invólucro) onde guardará a sua máscara, quando for dispensado(a) da obrigatoriedade do uso da mesma durante a realização do exercício físico. Este kit de proteção será colocado no local destinado pelo(a) professor(a).

#### **5. Medidas de prevenção adicionais**

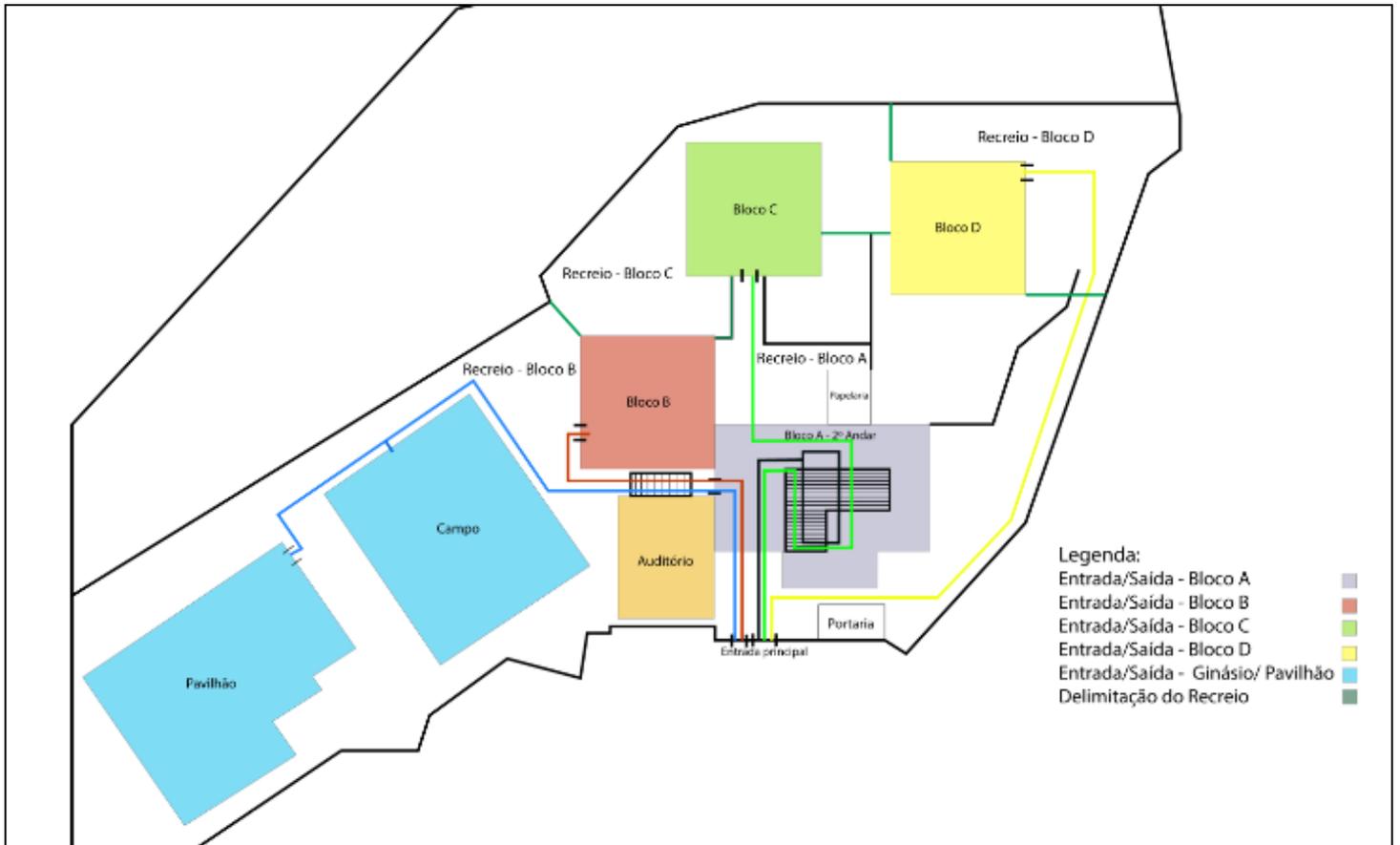
Durante o período de vigência da situação pandémica, são de cumprimento obrigatório as seguintes medidas adicionais:

##### **a. Suspensão das seguintes atividades/iniciativas:**

- i. Visitas de estudo e intercâmbios, dentro e fora do país;
  - ii. Saídas
  - iii. Realização de atividades/eventos que impliquem a participação de elementos externos ao Agrupamento;
  - iv. Atividades na escola que pressuponham grande aglomeração de pessoas (mais de uma turma e/ou junção de elementos de turmas diferentes);
  - v. De atividades promovidas no pavilhão desportivo por entidades externas;
6. Os discentes, docentes e não docentes que regressem do estrangeiro ou de qualquer área em território nacional de maior risco, que tenham tido contacto com alguém proveniente dessas áreas, ou ainda que tenham estado expostos a risco acrescidos, devem, de imediato:
- a. Contactar o SNS e seguir as orientações recebidas;
  - b. Informar, por e-mail, o Diretor ( [diretor@aeprs.pt](mailto:diretor@aeprs.pt) );
  - c. cumprir um período de isolamento social definido pela DGS.
7. O levantamento de qualquer uma destas medidas
- a. depende da atualização de diretivas superiores proveniente das entidades competentes
  - b. carece da permissão/validação do Diretor.

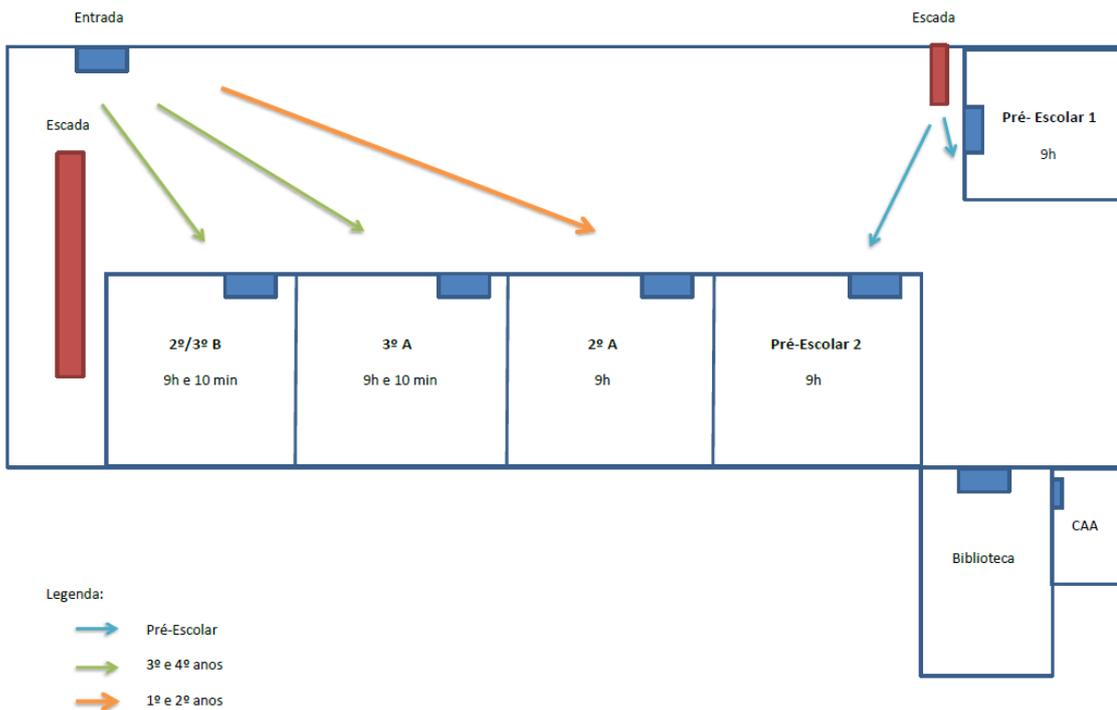
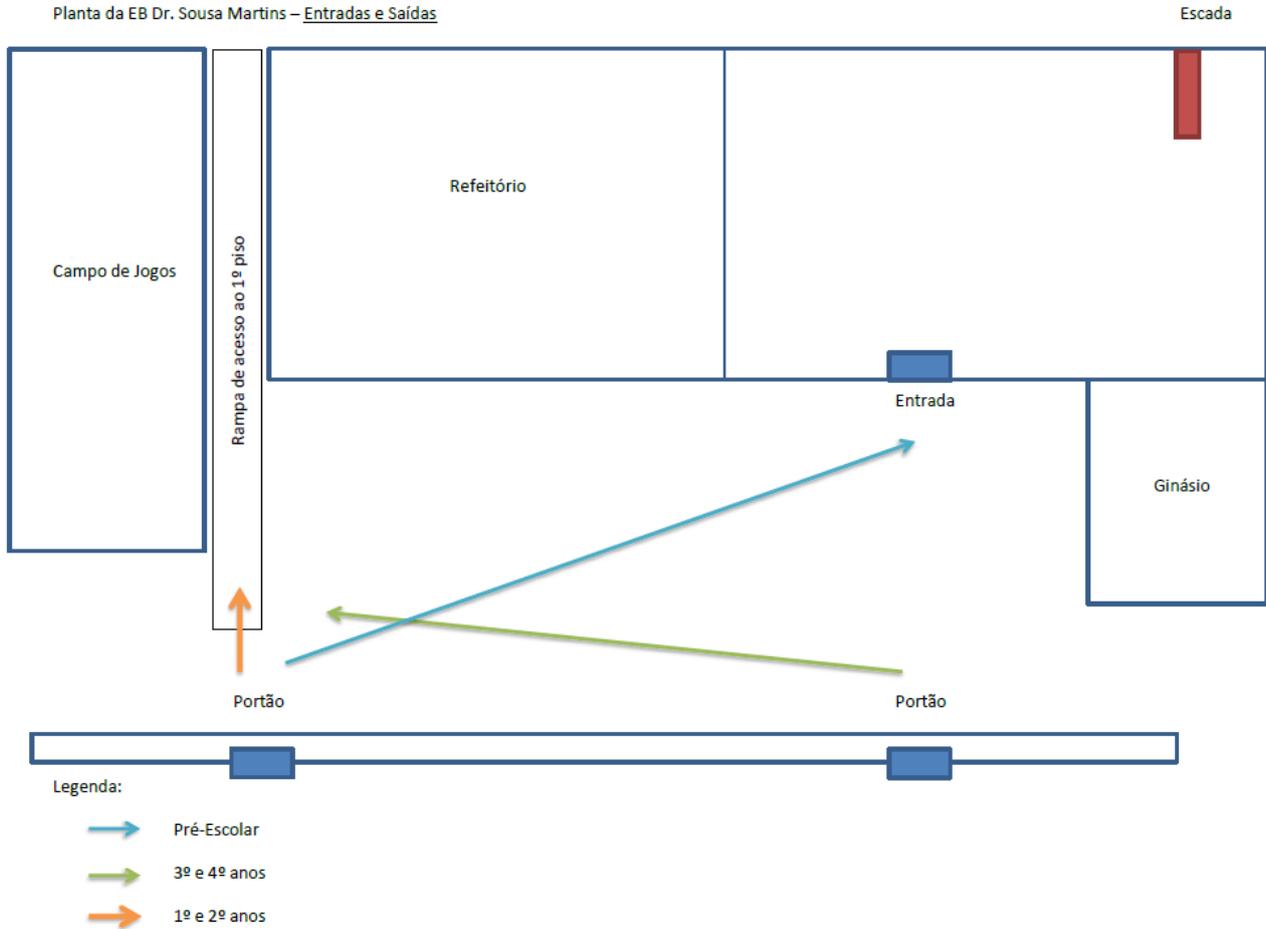
## B. Reorganização dos espaços

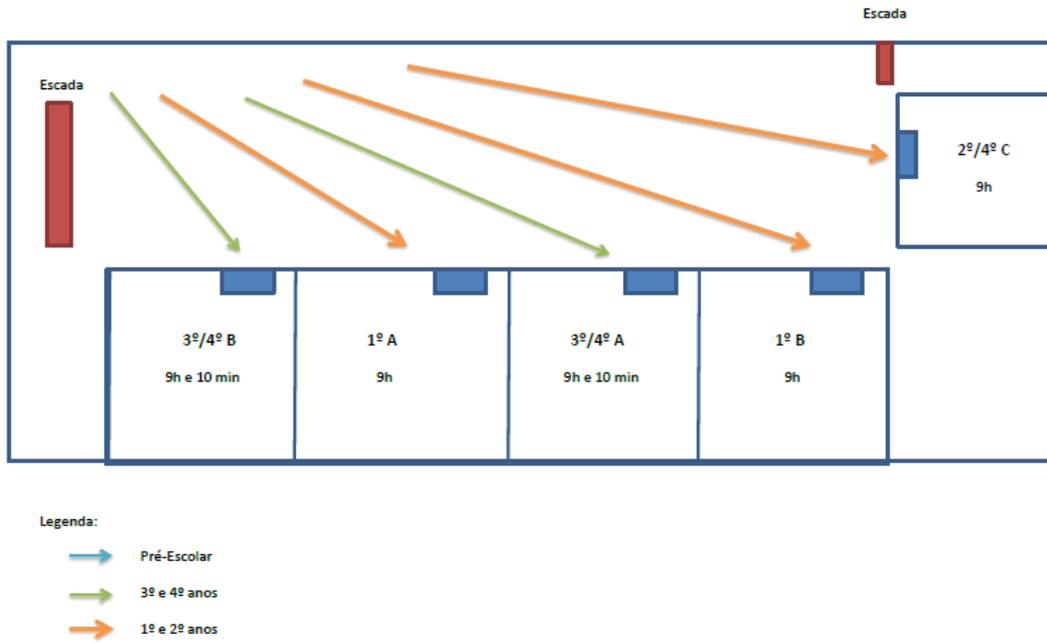
### 1. Circuitos de circulação na Escola Sede



## 2. Circuitos de circulação na Escola Básica Dr. Sousa Martins

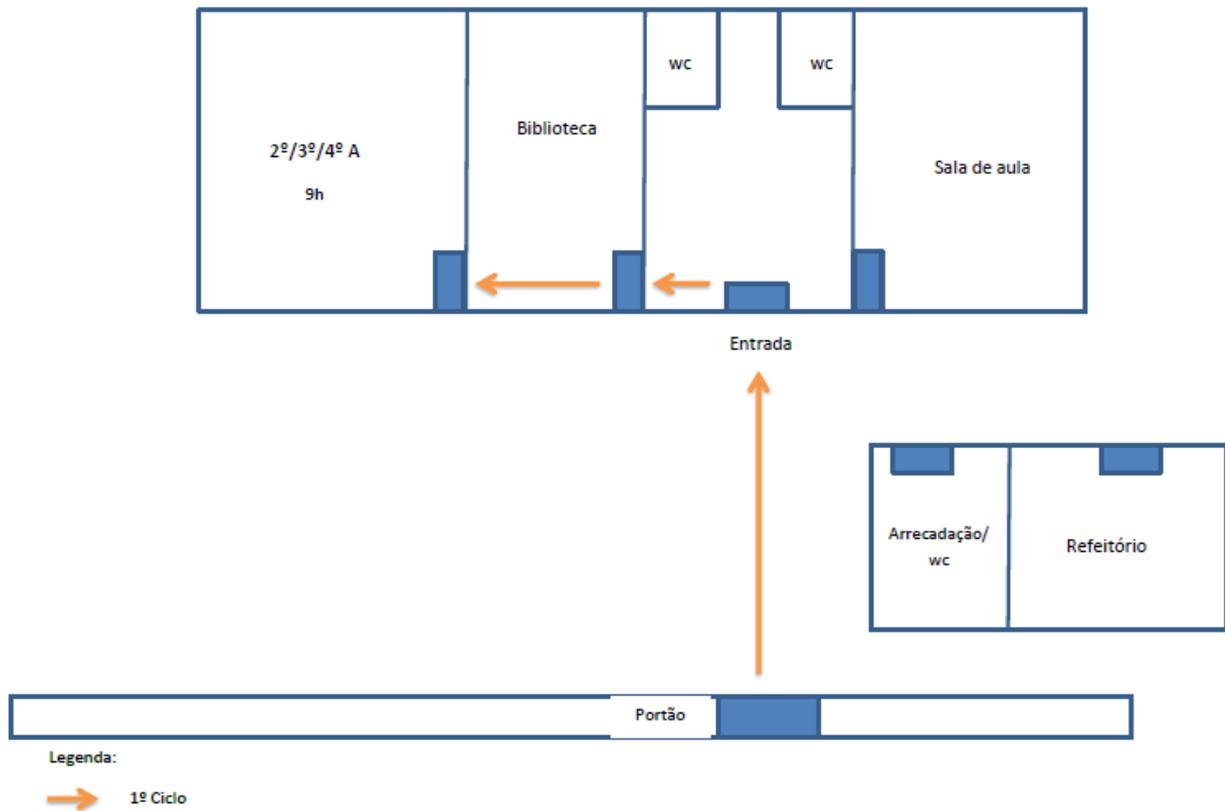
Planta da EB Dr. Sousa Martins – Entradas e Saídas





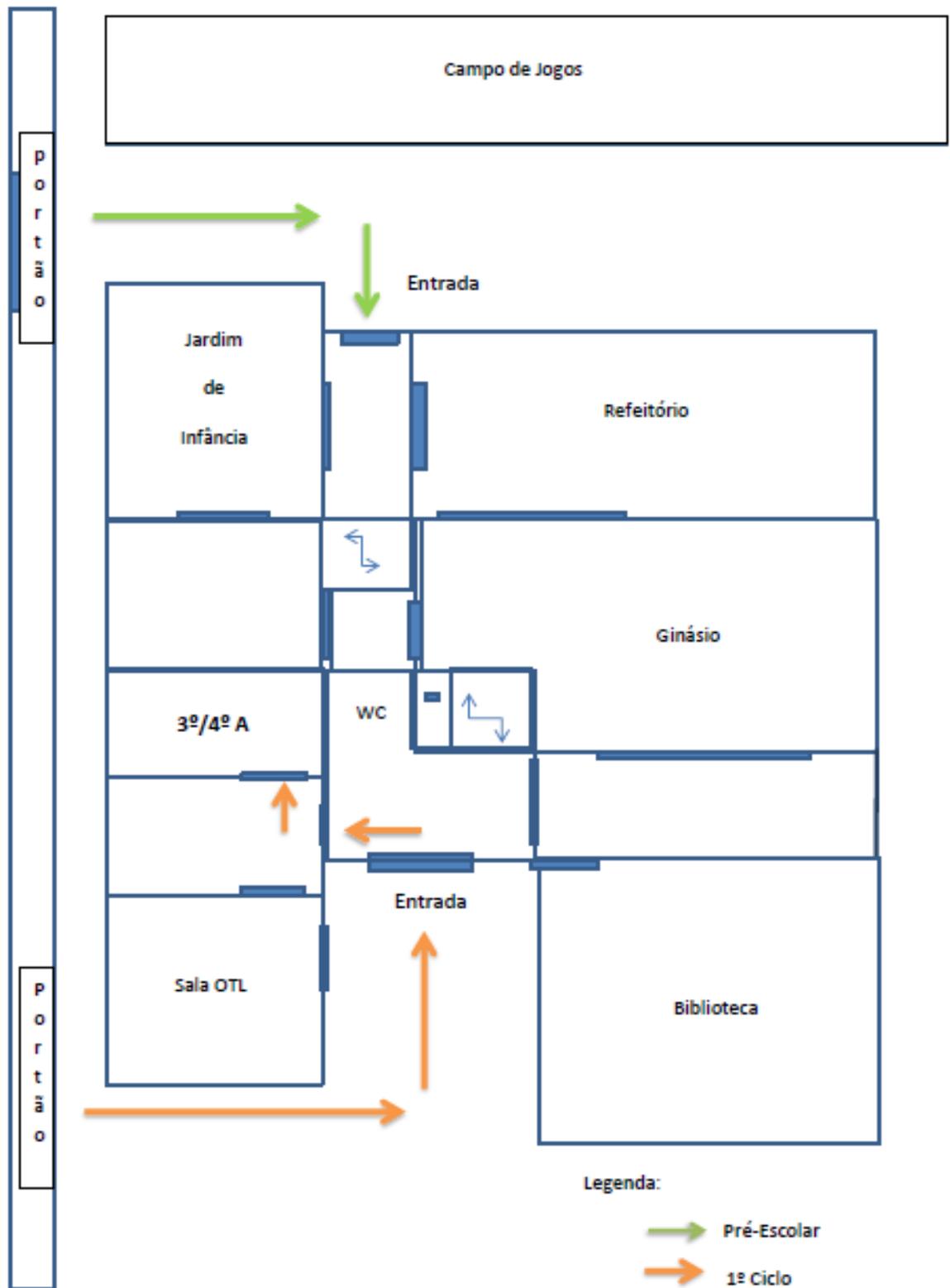
### 3. Circuitos de circulação na Escola Básica de À-dos-Bispos

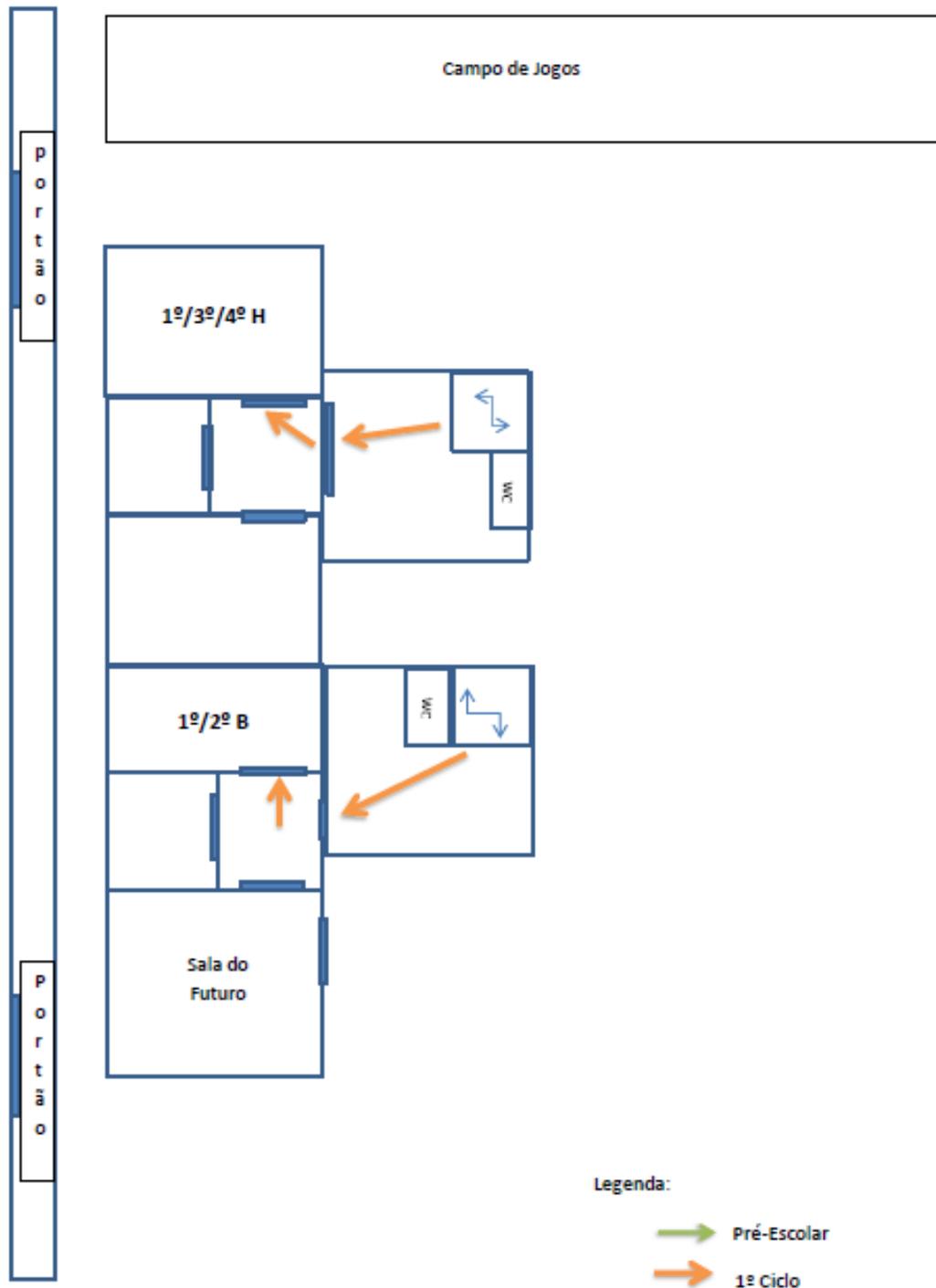
Planta da EB de À-dos-Bispos – Entradas e Saídas



#### 4. Circuitos de circulação na Escola Básica do Bairro do Paraíso

Planta da EB do Bairro do Paraíso – Entradas e Saídas





## 5. Salas de Isolamento

- a. Estas salas, uma em cada escola, têm como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível à restante comunidade, evitando ou restringindo o contacto direto com o suspeito de infeção/doente, permitindo um distanciamento social deste.

Escolas:		Salas de “Isolamento”
Escola Sede	piso 0	Sala ASE – casa de banho privativa
Escola Dr. Sousa Martins	piso 1	Sala de Apoio – casa de banho privativa
Escola do Bairro do Paraíso	piso 1	Laboratório – com casa de banho das Meninas
Escola de À dos Bispos	Sala 1	sala contígua

- b. As salas de isolamento dispõem de:

- i. sistema de ventilação mecânica, cadeira e marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ii. kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- iii. solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel;
- iv. máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro;
- v. uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.



- c. As salas de isolamento não devem ser utilizadas por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes.
- d. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas, que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.
- e. O mapa de salas disponível permite identificar, de forma célere, as salas livres, em cada momento.

## 6. Circuitos para as salas de “isolamento”

- a. Deverá privilegiar-se o circuito mais rápido, mais isolado e sempre que possível, um circuito exterior;
- b. Em caso de necessidade, são usadas as escadas
- c. Nesta situação, está interdito a utilização do elevador.
- d. Deve ser acautelada a ausência de pessoas do circuito de passagem.

## 7. Salas de Aula

- a. Disposição das mesas com a mesma orientação (tipo “autocarro”), evitando uma disposição que implique ter discentes de frente uns para os outros;

- b. Localização das filas laterais de mesas junto à parede interior e/ou à parede com janelas;
- c. Manutenção, na sala, apenas dos equipamentos/mobiliário/acessórios estritamente necessários e correspondente ao número de discentes na sala;
- d. Atribuição, sempre que possível, de uma sala de aula, apenas a uma turma.
- e. Atribuição de salas mais pequenas a turmas mais reduzidas ou a turmas divididas;
- f. Separação das mesas individuais, mantendo, sempre que possível, a distância mínima de um metro;

## 8. Salas de informática

- a. O uso do computador por cada aluno, será feita de forma alternada, para evitar o uso conjunto do mesmo, por dois alunos.
- b. Na mudança de aluno/a, o equipamento deve ser higienizado.

## 9. Salas específicas

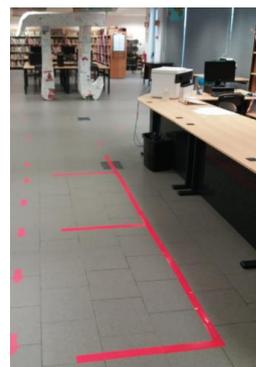
- a. Nos casos em que é possível, as mesas estarão separadas.
- b. O material/equipamento de partilha incontornável na aula deverá ser sempre desinfetado antes de qualquer partilha, usando o pulverizador existente em cada sala.

## 10. Biblioteca

- a. O funcionamento presencial será condicionado e definido em Plano de Contingência próprio;
- b. Em paralelo, a “**Biblioteca On**”, estará a funcionar na plataforma Office 365 – Teams.

### c. Limites de Ocupação

- i. A lotação máxima da Biblioteca da Escola-sede será de 30 alunos (utilização autónoma).
- ii. A lotação máxima da Biblioteca Dr. Sousa Martins será de 15 alunos e a da Biblioteca do Bairro do Paraíso será de 10 alunos (utilização autónoma).
- iii. Sempre que se trate de uma turma, esta poderá manter-se junta.
- iv. Os registos de frequência / estatística serão feitos pelo elemento da equipa das BE que se encontre na zona de atendimento.
- v. Os circuitos de entradas e saídas far-se-ão de acordo com a sinalética de cada uma das BE.



### d. Horários

- i. Os horários do funcionamento das Bibliotecas serão afixados à porta de cada espaço.
- ii. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico/ensino secundário, durante os intervalos, não haverá utilização livre do espaço da Biblioteca.



## e. Áreas Funcionais

### i. LEITURA AUTÓNOMA

- I. Será vedado o livre acesso às estantes / documentos a todos os utilizadores da Biblioteca, sendo este feito exclusivamente pelo professor bibliotecário ou outros elementos da equipa das BE.
- II. Depois de lidas e / ou consultadas, as obras deverão ser assinaladas e colocadas em local próprio, para serem higienizadas (capa e contracapa) antes de serem arrumadas pelos colaboradores. Em caso algum os utilizadores podem colocar as obras / documentos nas estantes.



### ii. LEITURA DOMICILIÁRIA/SALA DE AULA

#### III. Pré-escolar/1.º ciclo do ensino básico:

- A requisição das obras para leitura domiciliária será feita, individualmente, na Biblioteca, através da articulação do docente titular de grupo/turma com a professora bibliotecária;
- As obras para leitura em sala de aula serão requisitadas e entregues diretamente nas turmas, de acordo com o número de exemplares disponíveis. A higienização dos livros será realizada pela professora bibliotecária em articulação com o docente titular de grupo/turma.

#### IV. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico/ensino secundário:

- A requisição limitar-se-á a apenas um livro por aluno, sendo esta efetuada diretamente na Biblioteca, após consulta no catálogo em linha - <https://catalogo.cm-vfxira.pt/>, com a mediação do elemento da equipa da BE que se encontre na zona de atendimento, sempre que necessário.
- As obras para leitura em sala de aula serão requisitadas e levantadas na BE pelos docentes, de acordo com o número de exemplares disponíveis. Depois de lidas, as obras deverão ser devolvidas à biblioteca e colocadas em local próprio e assinalado, para serem higienizadas e arrumadas.
- Qualquer outra atividade de leitura, como, por exemplo, o Contrato de Leitura/Educação Literária, será articulada entre a professora bibliotecária e o docente da turma.
- As obras de leitura curricular devem ser requisitadas com oito dias de antecedência.

**Nota:** Sugere-se que as obras a explorar nos diferentes anos de escolaridade, possam, sempre que possível, ser trabalhadas/requisitadas de forma alternada, para se poder assegurar a sua disponibilidade.

**V. Multimédia**

- Todos os equipamentos de informática serão higienizados após cada utilização;
- 2. Não será permitida a troca de computadores / tablets por parte dos alunos;
- Para a audição, os alunos têm de utilizar os próprios auscultadores.

**VI. Audiovisual**

Para o visionamento de filmes, o aluno deverá solicitar a colaboração de um elemento que se encontre no atendimento e será este que coloca o respetivo DVD no computador.

**VII. Ludoteca**

Não serão disponibilizados os jogos físicos de tabuleiro, à exceção daqueles que serão utilizados no âmbito de atividades e projetos, cabendo ao professor dinamizador a higienização desses materiais.

**f. Reserva dos espaços****i. PRÉ-ESCOLAR/1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO:**

- O professor titular de turma deverá reservar o espaço da Biblioteca, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto da professora bibliotecária.
- A reserva da Biblioteca, com carácter excecional, limitar-se-á a dois grupos/turma por dia (um no período da manhã, outro no da tarde), desde que a atividade em questão não seja exequível em sala de aula.
- Qualquer reserva para outra atividade, terá de ser aferida junto da professora bibliotecária.
- À semelhança de qualquer sala de aula/atividades, a Biblioteca escolar deverá ser higienizada por assistentes operacionais em todos os dias da semana.
- No pré-escolar/1.º ciclo, as entidades externas à escola que irão dinamizar as atividades das AAAF e CAF deverão aferir junto da professora bibliotecária a utilização da biblioteca, respeitando a lotação máxima definida e assegurando a sua higienização. São, ainda, responsáveis pelo cumprimento das normas estipuladas neste documento.

**ii. 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO/ENSINO SECUNDÁRIO:**

- O docente deverá reservar o espaço da Biblioteca, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto do elemento da equipa da BE que se encontre na zona de atendimento.
- Noutras atividades, nomeadamente reuniões colaborativas, reuniões com encarregados de educação, entre outras, terá de ser respeitada a lotação máxima estipulada.
- À semelhança de qualquer sala de aula/atividades, a Biblioteca escolar deverá ser higienizada por assistentes operacionais em todos os dias da semana.

### g. Atividades propostas pelas bibliotecas escolares

- i. Serão privilegiadas atividades *online* <https://biblioreynaldo11-gmail-com.webnode.pt/> , <https://www.facebook.com/biblioreynaldo.be> (*Bibliotecas On Docentes e Estudantes - Teams*) que promovam as literacias da leitura, da informação e dos *media*.
- ii. Nas iniciativas presenciais na Biblioteca escolar, entre cada grupo/turma, será assegurada a higienização do espaço por parte de assistentes operacionais.
- iii. As professoras bibliotecárias poderão dinamizar, sempre que se justifique, as iniciativas da biblioteca escolar nas salas de aula/atividades de cada grupo/turma.

Estas orientações constam também do Plano de Intervenção para as Bibliotecas Escolares.

### 11. Auditório

- a. A lotação de 200 lugares é reduzida para 50;
- b. Os lugares interditos são marcados;
- c. O uso, em cada situação, é limitado a pessoas que integrem o mesmo grupo



### 12. Pavilhão desportivo, ginásio e campos

- a. Colocação de um tapete higienizador à entrada do pavilhão gimnodesportivo, do recinto central e do ginásio.
- b. Existência de circuitos de acesso às instalações desportivas num só sentido para evitar o cruzamento entre as pessoas. Entrada e saída pela porta principal de acesso ao pavilhão gimnodesportivo, com a circulação a ser feita pelo corredor para acesso aos vestiários.
- c. Reorganização delimitação dos espaços de passagem, de aula e dos balneários /vestiários;
- d. Desativação dos chuveiros;
- e. Disponibilização de cacifos, em cada balneário, apenas para guarda dos valores; Desinfecção, após cada utilização;
- f. Acesso a dispensadores com solução à base de álcool, um para cada espaço de aula de Educação Física, para assegurar a limpeza e higienização de materiais que possam ser partilhados durante as aulas, permitindo, assim, a adoção de estratégias que priorizam o trabalho em circuito e a execução de exercícios através de estações, valorizando a estabilização de grupos de trabalho reduzidos.
- g. Aumento da frequência da limpeza e desinfecção;
- h. Para garantir a limpeza e higienização de forma mais rápida e eficaz dos materiais e espaços desportivos, entre aulas, disponibilização de pulverizador de maior capacidade;
- i. Limpeza e desinfecção

- i. das superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
  - ii. das superfícies porosas, como pegas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.
- j. Revestimento de superfícies porosas (o praticáveis) e não porosas com as películas específicas;
  - k. Nas aulas ao ar livre, no campo, interdição da movimentação de pessoas externas à aula para garantir o distanciamento físico de pelo menos 3 metros.

### **13. Espaços comuns e espaço do/a aluno/a**

De forma a reduzir, ao máximo, a proximidade entre os/as alunos/as, aumentando, pelo contrário, o distanciamento físico, e a desencorajar a concentração de discentes nos espaços comuns no interior da escola e fora desta, são tomadas as seguintes medidas:

- a. Definição de circuitos e procedimentos no interior da escola no percurso da entrada para os diferentes espaços;
- b. Delimitação de espaços através da colocação de fitas de sinalização;
- c. Limitação de quatro cadeiras por mesa redonda, no espaço do aluno. (As cadeiras sobrantes ficarão empilhadas;)
- d. Monitorização dos espaços pelas/os Assistentes Operacionais;

### **14. Salas do pessoal docente e não docente**

- a. Criação de regras de utilização promotoras do distanciamento físico e facilitadoras da sua higienização: uma cadeira por mesa, interdição de uso de mapas, remoção de tapetes e de todo o tipo de acessórios dispensáveis,...;
- b. As portas das salas permanecem abertas para facilitar o arejamento;
- c. Na entrada da sala do PND, a fim de salvaguardar alguma privacidade, foi colocado um biombo.

## C. Reorganização dos Serviços

Os vários serviços disponíveis - bar, refeitório, salas de apoio - funcionam de forma condicionada, estando o seu regime de funcionamento dependente da evolução pandémica, das diretivas das entidades competentes e do número de AOs em serviço efetivo, em cada dia.

### 1. Serviço de bar e espaço afeto

- a. **Horário de expediente:** 08h15 - 17h30
- b. Permanência máxima de duas pessoas em atendimento, dentro do espaço do bar.
- c. O controlo das entradas é assegurado, sempre que possível, por uma AO destacada para o efeito. Distanciamento marcado no chão.
- d. Permanece ativo o uso das máquinas *vending*, sujeitas à respetiva higienização, nos intervalos. Cada utente fará a sua higienização individual;
- e. Fica suspensa a utilização dos micro-ondas.
- f. Nas mesas retangulares, no exterior ao bar, eliminação de cadeiras (duas por mesa), colocadas de forma desencontrada.



### 2. Serviços de refeitório

- a. **Horário de funcionamento:** 12h30 - 14h30
- b. São constituídos quatro turnos de almoço, sendo a sua rotatividade, controlada por uma AO destacada para o efeito.
- c. Organização dos horários das turmas de modo a, dentro dos possíveis, dispersar ao máximo, o número de alunos/as no refeitório;
- d. Controle da fila de espera será por AOs
- e. Reorganização do espaço
- f. Limitação de 2 cadeiras por mesa, colocadas de forma desencontrada.
- g. Higienização das mesas sempre que mudam os ocupantes.

### 3. Serviços de Administração Escolar / Procedimentos administrativos

#### HORÁRIO - a partir de 21 de setembro de 2020

Expediente externo (horário contínuo)		Expediente interno (horário contínuo)	
2.ª feira	9h00 - 16h00	2.ª feira	9h00 - 17h00
3.ª feira	9h00 - 16h00	3.ª feira	9h00 - 17h00
4.ª feira	9h00 - 12h30	4.ª feira	9h00 - 17h00
5.ª feira	9h00 - 16h00	5.ª feira	9h00 - 17h00
6.ª feira	9h00 - 16h00	6.ª feira	9h00 - 17h00

- a. Recurso privilegiado à via digital para todos os procedimentos administrativos
- b. Possibilidade de acesso presencial, em caso de necessidade, **preferencialmente, mediante marcação prévia**, via telefônica;
- c. Número máximo de 2 pessoas em atendimento simultâneo.

#### Horário de expediente

##### - em situação de agravamento de medidas de prevenção -

- Horário de expediente **externo** – 9h00 - 13h00 / 14h00 - 16h00
  - Horário de expediente **interno** – 09h00 - 12h30 / 13h30 - 17h00
- a. Recurso privilegiado à via digital para todos os procedimentos administrativos
  - b. Possibilidade de acesso presencial, em casos de extrema necessidade, **mediante marcação prévia**, via telefônica;

### 4. Loja do Aluno

- a. **Horário de expediente** – 08h00 - 12h30; 13h00 - 16h30
- b. **A partir de 18 de setembro de 2020**  
Número máximo de duas pessoas em atendimento simultâneo.
- c. **Em situação de agravamento de medidas de prevenção**
  - i. Funcionamento apenas para fim de pagamentos;
  - ii. Qualquer deslocação elementos internos/externos será sempre supervisionada por um/a Assistente Operacional;
  - iii. Em situações que prevejam a deslocação de turmas à Loja do Aluno, será cumprido um calendário elaborado para o efeito.

## D. Higienização

As medidas de higienização e segurança cumprem as orientações fornecidas pelas forças de comando militar da OTA, que no dia 5 de maio fez uma visita de reconhecimento à Escola Sede. Para além de uma reunião com a Direção, promoveram uma sessão de formação a todas as Assistentes Operacionais, com prescrições claras sobre os procedimentos a tomar, com vista à manutenção das regras de segurança, no espaço escolar, no que respeita à sua limpeza e desinfeção.

### 1. Aquisição e distribuição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual

- a. Solução antisséptica de base alcoólica (SABA)
  - i. colocação de dispensadores em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, área de “isolamento”, blocos, portaria, entrada de serviços/salsa), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
  - ii. Colocação de pulverizadores em todas as salas (colaboração da comunidade)
- b. No início do ano letivo/ período, distribuição a toda a comunidade educativa, de um kit de 3 Máscaras reutilizáveis (25 lavagens) certificadas, com o respetivo registo escrito para todos/as;
- c. Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis/reutilizáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao suspeito com sintomas ou em tarefas de higienização que assim o exijam;
- d. Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- e. Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- f. Equipamentos de limpeza, descartáveis/reutilizáveis. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado no Agrupamento;
- g. Produtos de higiene e limpeza:
  - i. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).
  - ii. A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com produtos de elevado grau de concentração de desinfetante.



### 2. Procedimentos / Disponibilização

- a. Colocação, no pátio de acesso ao interior do bloco, junto à portaria, de uma manta embebida em desinfetante sobre a qual é necessário passar para desinfeção das solas dos sapatos;
- b. Desinfeção das mãos com álcool-gel, aquando do acesso/saída de cada espaço;
- c. Colocação de dispensadores de desinfetantes/higienizadores, nos seguintes locais:

BLOCO A	BLOCO B
<b>Piso 0</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Às portas do Bloco (porta interior e exterior)</li> <li>• Secretária das AO</li> <li>• Junto às casas de banho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria - espaço de atendimento</li> <li>• Portaria - portão de entrada</li> <li>• Portaria - portão de saída</li> <li>• Secretaria (interior) + 2 postos de atendimento</li> <li>• Gabinete da Direção</li> <li>• Secretária Junto à Direção</li> <li>• Gabinete ASE</li> <li>• Sala de Isolamento</li> <li>• Casa de Banho - Homens</li> <li>• Casa de Banho - Senhoras</li> <li>• Sala de Trabalho de Docentes</li> <li>• Sala de Convívio de Docentes</li> <li>• Biblioteca</li> <li>• Sala de Pessoal Não Docente</li> </ul>	<b>BLOCO C</b>
<b>Piso 1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À porta do Bloco</li> <li>• Secretária dos AO</li> <li>• Junto às casas de banho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Loja do aluno</li> <li>• Bar</li> <li>• Refeitório - 5 dispensadores de parede</li> <li>• Área técnica</li> <li>• Junto às casas de banho</li> </ul>	<b>BLOCO D</b>
<b>Piso 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizadores (às entradas)</li> <li>• Junto à casa de banho Secretária dos AO</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 2 pontos no corredor;</li> </ul>	<b>PAVILHÃO</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 à entrada</li> <li>• 5 no interior</li> <li>• Pulverizador com capacidade de 4 litros para desinfetar os equipamentos</li> </ul>

- d. Higienização das salas/mesas após cada utilização;
- e. Existência, em cada sala, de um pulverizador para higienização de materiais/equipamentos que possam ter de ser partilhados;
- f. Remoção de artigos decorativos dos espaços comuns, salas e mesas;
- g. Controlo de uma boa ventilação e renovação do ar - manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
- h. Possibilidade de abertura total das janelas das salas, para arejamento;
- i. Cobertura com película aderente dos *placards* com a divulgação indispensável de informação;
- j. Alargamento do período entre os turnos da manhã e da tarde, libertando mais tempo para higienização das salas
- k. Como medida de precaução acrescida, cada elemento da Comunidade Escolar deve, sempre, fazer-se acompanhar de alguns toalhetes de desinfeção e de uma pequena embalagem de álcool-gel, potenciando, assim, ainda mais os níveis de segurança.

### 3. Frequência de limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, duas vezes por dia, e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

A frequência de limpeza é:

- a. **Casas de banho** – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- b. **Zonas e objetos de uso comum** – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde e **sempre que se justifique, ao longo do dia**;
- c. **Salas de aula** – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- d. **Salas de Professores/Serviços Administrativos** – de manhã e à tarde;

#### 4. Manuseamento de EPI's e de Produtos de desinfeção

A aplicação de materiais de higienização/desinfeção e o acompanhamento de suspeitos/as de infeção por COVID-19 obriga o estrito cumprimento por parte das/os Assistentes Operacionais das orientações com vista à sua adequada utilização, enquanto medidas de proteção imprescindíveis.

- a. No manuseamento dos produtos de higienização/desinfeção é obrigatório o cumprimento escrupuloso de todas as instruções referentes, salientando-se
  - i. os procedimentos de aplicação,
  - ii. o respeito das dosagens
  - iii. uso dos equipamentos de proteção indicados.
- b. No acompanhamento de portadores/as suspeitos/as de COVID-19, a utilização dos EPI's previstos (luvas, avental, viseira, máscara) é obrigatória
- c. Foram tomadas as medidas de esclarecimento previstas, através dos vários meios: sessões de esclarecimento conjuntos, esclarecimento individual, simulações e envio da documentação com todos os procedimentos para o *e-mail* institucional individual;
- d. **As consequências do desrespeito pelas normas de segurança mencionadas no ponto 1. são da responsabilidade exclusiva do/a aplicador/a.**

#### 5. Técnicas de Desinfeção

A informação complementar sobre **Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares** está consignada, de forma mais detalhada, nos seguintes documentos de referência:

- a. Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas - LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 ( 05 de maio de 2020)
- b. COVID-19 - Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário ( ORIENTAÇÃO NÚMERO: 024/2020 de 08/05/2020 )

### E. Canais e Estratégias de Comunicação / Divulgação / Sensibilização:

1. São estabelecidos **canais de comunicação**, ações formativas e interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa para efeitos da

- a. Divulgação do Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar, assim como das atualizações respetivas
  - b. Esclarecimento da comunidade, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
  - c. In(formaçã) da comunidade quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola
  - d. Sensibilização e promoção de comportamentos/atitudes adequadas.
  - e. Mobilização da comunidade escolar para a implementação das medidas preventivas
2. Realização de **reuniões** de concertação de estratégias, preferencialmente através da plataforma “TEAMS” ou, presenciais, quando incontornáveis, e sempre que as condições de segurança assim o permitam:
    - a. Reuniões da Equipa Operacional
    - b. Reuniões da Direção, do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral
    - c. Reuniões com o Pessoal Docente e Não Docente e/ou Coordenadores/as respetivos/as.
    - d. Reuniões com as Associações de Pais e Encarregados de Educação
  3. Os/das **Diretores/as de Turma** constituem-se como interlocutores privilegiados no contacto com os/as Alunos/as e Encarregados/as de Educação.
  4. Para a divulgação célere da informação considerada relevante para toda a comunidade escolar e/ou para grupos específicos, o Agrupamento recorrerá aos vários canais de comunicação disponíveis, selecionando os mais adequados a cada fim:
    - a. Office 365 (Correio eletrónico e TEAMS);
    - b. Página eletrónica do Agrupamento ( *SITE* );
    - c. INOVAR;
    - d. Blog dirigido aos Encarregados de Educação;
    - e. Afixação de cartazes /folhetos informativos no interior das instalações e junto à Portaria/entrada de cada Escola.
    - f. Afixação de sinalética com os percursos de circulação;
    - g. Utilização de LCD, do circuito interno, para Emissão de vídeos/filmes ou de outro material;
    - h. Recursos da Biblioteca;
    - i. Abordagem/sensibilização para o tema, em sala de aula e para a promoção de atitudes responsáveis;

## F. Estrutura de comando e controlo - responsáveis

### 1. Equipa Operacional

Coordenador - Diretor	Eurico José Ladeira Valente
Subdiretora	Luísa Maria Lourenço Fernandes
	Maria Helena Ferreira Melo Cruz

Adjuntos/as	Carla Maria da Graça Abreu Dinis Silva José António Rodrigues Lima
Professoras do PES	Marta Isabel Dias Gomes Jorge Ana Margarida Santos Brás S. Barata Martins
Chefe dos Serviços de Administração Escolar	Maria Salvador S. M. Ferreira Saldanha
Coordenadora das Assistentes Operacionais	Maria de Fátima Conceição Fonseca
Coordenadoras das Escolas do 1.ºciclo/II	Cláudia Sofia Nunes António Maria Helena Pires Coelho Nádia Filipa Lopes da Silva Bernardo
Enfermeira Acompanhante da Saúde Escola	Jacinta Velez

Este plano conta com a participação de toda a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, Unidade de Saúde Pública e restantes parceiros).

## 2. Cadeia de “comando e controlo”

<b>a. Escola Sede Cadeia de “comando e controlo”</b>			
Pisos	Serviços	Responsável	Substituto
<b>Bloco A – Piso 0</b>	<b>Portaria</b>	A.O. Rosa Carolina	A.O. Lídia Carvalho
	<b>Sala de Isolamento</b>		
	<b>Sala de Docentes, de Diretores de Turma e Espaços Comuns</b>	A.O. Rosa Paulino	A.O. Celestina Vieira
	<b>Gabinetes do Diretor e Equipa</b>	Prof. Eurico Valente	Prof. Luísa Fernandes Prof. Helena Cruz Prof. José Lima Prof. Carla Silva Prof. Ana Cristina Sales
	<b>Secretaria</b>	M Salvador Saldanha	A.T. Teresa Amaral
	<b>Biblioteca</b>	Prof. Hermínia Valente	Prof. Isabel Fernandes AO Sandra Silva
<b>Bloco A Piso 1</b>	<b>Refeitório</b>	ABEI	AO Célia Martins
	<b>Bar e espaço afeto</b>	AO Helena Gomes	AO Adília de Jesus AO Liliana Grilo
	<b>Loja e espaço do aluno</b>	AO Isabel Tonaco	AO M.ª Fátima Fonseca
<b>Bloco A Piso 2</b>	<b>Espaços comuns e salas</b>	AO Elisa Bastos AO Célia Martins	AO Edite Borges – A4
<b>Bloco B</b>		AO Ângela Rodrigues	AO Dina Martins
<b>Bloco C</b>		AO Ângela Hoszu	AO Ana Rodrigues
<b>Bloco D</b>		AO Mónica Reis AO Sílvia Azeiteira	AO Isabel Esteves AO Vânia Mateus
<b>Pavilhão e Campo</b>		AO José Carlos	AO M.ª Ana Ladeira

<b>b. Escola Dr. Sousa Martins</b> - Cadeia de “comando e controlo”			
Pisos	Serviços	Responsável	Substitutas
	<b>Coordenadora</b>	Prof.ª Cláudia António	Prof.ª Visitação Pinheiro Prof.ª Madalena Conceição
<b>Piso 0</b>	Espaços em comum Refeitório	Professoras em serviço no recreio Assistentes Operacionais em funções em cada espaço Assistente Operacional de serviço	
<b>Piso 1</b>	Salas de aula	Prof.ª Cristina Manata	Prof.ª M.ª Visitação Pinheiro Prof.ª Palmira Horta
	Jardim de Infância	Educ. Dulce Rocha	Educ. Benta Lourenço
<b>Piso 2</b>	UEE	Prof.ª Fátima Baleca Prof.ª Filipa Farinha	AO M.ª Celeste Lobo AO Adélia Santos
	Salas de aula	Prof.ª Alexandra Dias Prof.ª Madalena Conceição	Prof.ª Ana Patrocínio Prof.ª Cláudia António Prof.ª M.ª Rosário Geraldo
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os/As restantes docentes presentes na Escola (de Apoio, de Educação Especial) apoiam na implementação das medidas, cf. necessidade</li> <li>As/os docentes das AEC /AAF recorrem aos Assistentes Operacionais de serviço para implementação dos procedimentos.</li> </ul>			

<b>c. Escola do Bairro do Paraíso</b> - Cadeia de “comando e controlo”			
Pisos	Serviços	Responsável	Substituto/s
	<b>Coordenadora</b>	Prof. M.ª Helena Coelho	Vanda Melado
<b>Piso 0</b>	Espaços em comum Refeitório	Professoras em serviço no recreio Assistentes Operacionais: Assistente Operacional de serviço Funcionárias responsáveis pela distribuição das refeições	
	Jardim de Infância	Educ. M.ª Luísa Pereira	Educ. Laura Carvalho
<b>Piso 1</b>	Salas de aula	Prof.ª Vanda Melado Prof.ª Cristina Inácio	Prof.ª Carla Benge
	AO Ana Graça	AO Ana Karina Parreira	; AO Giselene Aniceto
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os/as restantes docentes presentes na Escola (de Apoio, de Educação Especial) apoiam na implementação das medidas, cf. Necessidade</li> <li>As/os docentes das AEC/AAF recorrem aos Assistentes Operacionais de serviço para implementação dos procedimentos.</li> </ul>			

<b>d. Escola de À dos Bispos</b> - Cadeia de “comando e controlo”	
<b>Coordenadora</b> - Prof.ª Nádia Bernardo	
AO Lassaete Castanhas	AO Elisabete Tomé
Os/as restantes docentes presentes na Escola (de Apoio, de Educação Especial) apoiam na implementação das medidas, cf. necessidade	

## IV. GESTÃO DE CASO CONFIRMADO SURGIDO DENTRO DO AGRUPAMENTO



Figura 1- Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

### A. Cuidados por parte do/a acompanhante da pessoa com sintomas de COVID-19

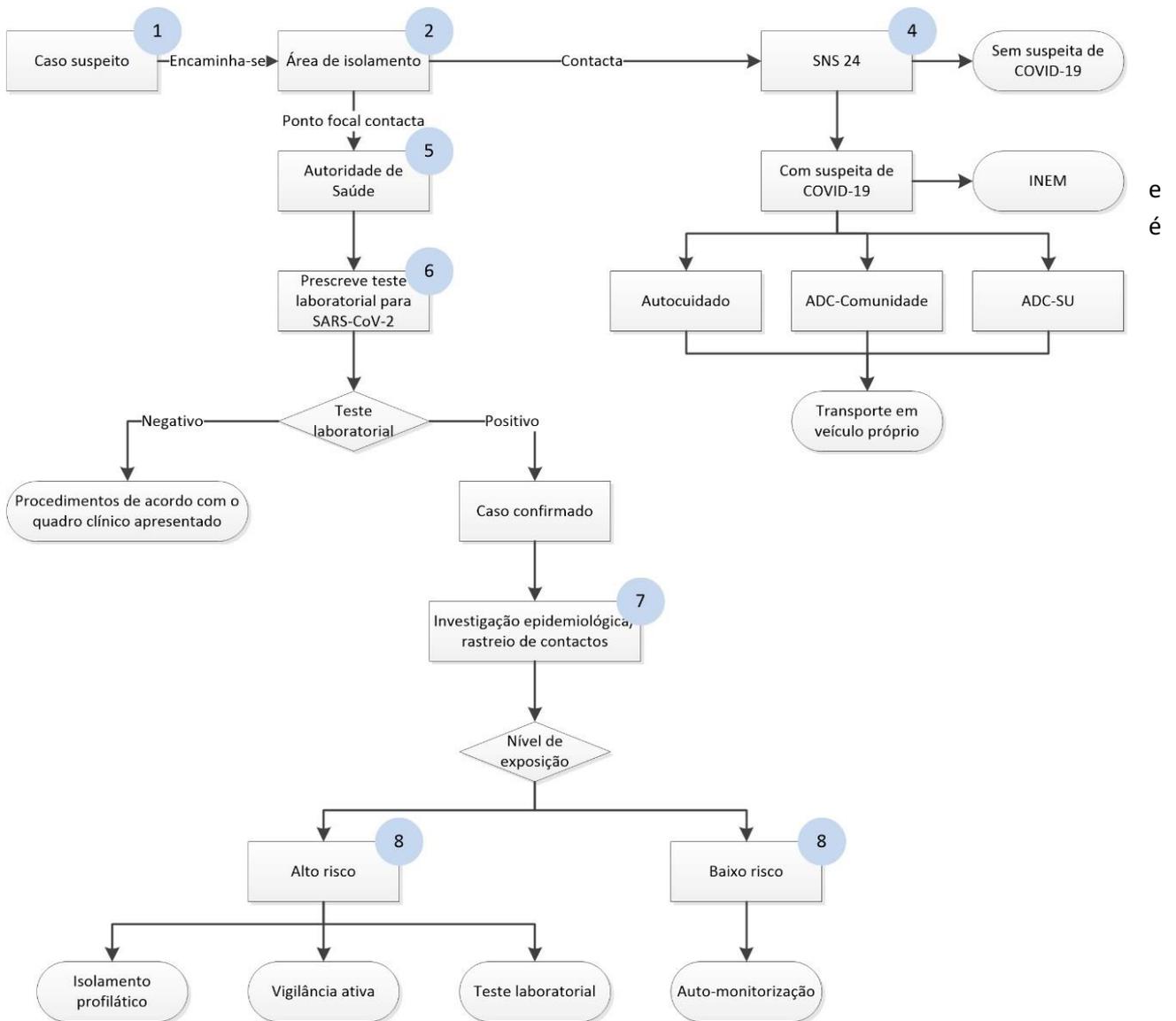
1. cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, na higienização das mãos e manter serenidade
2. assegurar-se da distância de segurança (superior a 1 metro) do doente/suspeito.
3. colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica, viseira e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI):
4. Verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.
5. Certificar-se, perante, a situação qual o circuito mais adequado para utilizar no acompanhamento do caso suspeito.

### B. Atuação perante caso suspeito de COVID-19

1. São imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência**
2. A AO de serviço na área da ocorrência do caso suspeito de COVID-19 contacta, via telefónica, o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino:
  - a. Escola Sede - Assistente Operacional junto à Sala de Isolamento – extensão 226
  - b. Escolas do 1.º ciclo - Coordenadoras de Estabelecimento

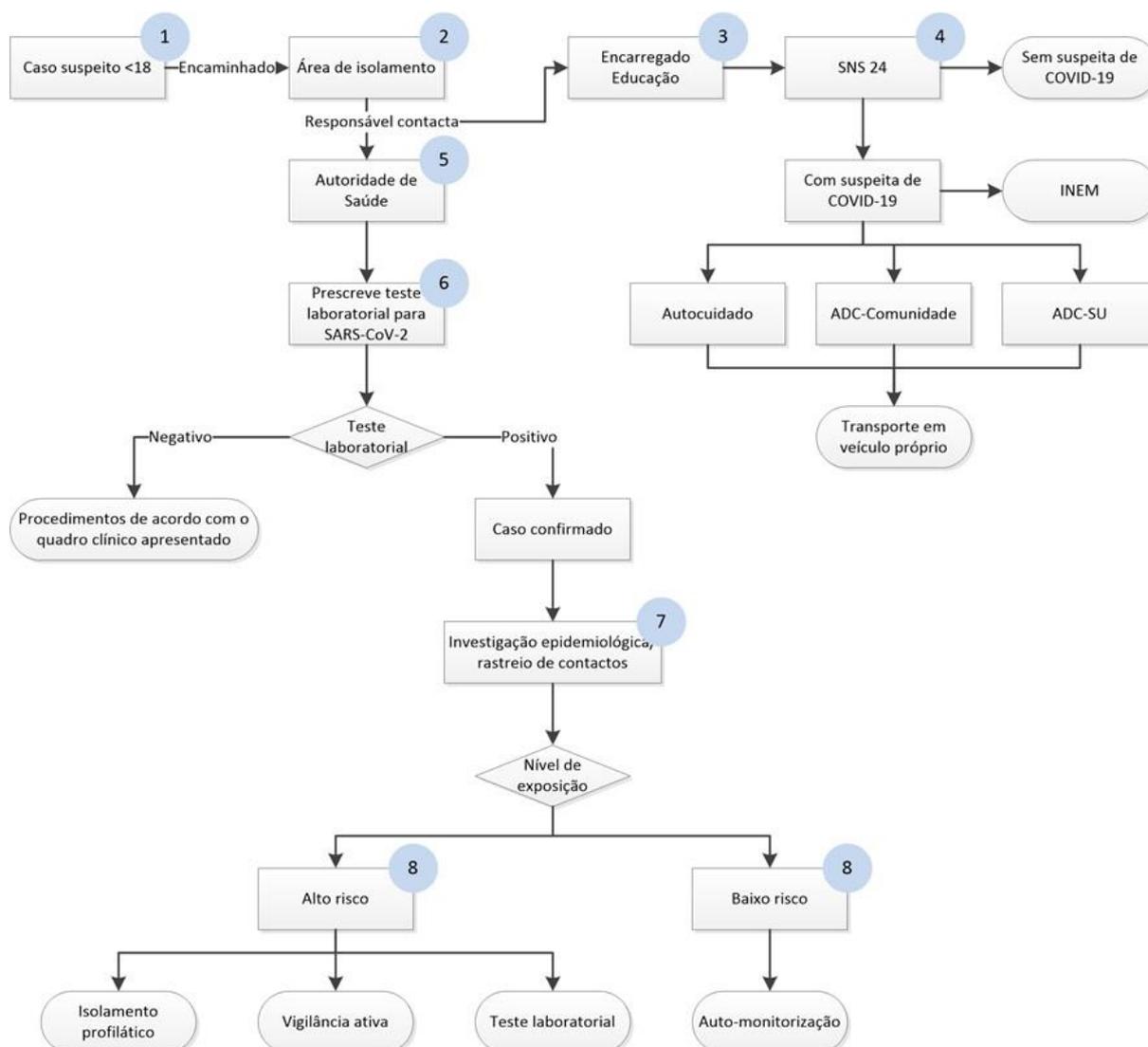
3. O adulto ou o menor, acompanhado por uma Assistente Operacional em serviço no local, dirige-se para a **área de isolamento**. Deverá privilegiar-se o circuito mais rápido, mais isolado e sempre que possível, um circuito exterior;
4. Tratando-se de um menor, a AO, junto à Sala de Isolamento contacta, de imediato o/a **encarregado/a de educação**, informando-o/a sobre o estado de saúde do/da menor.
5. O/A encarregado de educação deve, **obrigatoriamente** e com a **máxima urgência**, dirigir-se à escola preferencialmente em veículo próprio.
  - a) **É da inteira responsabilidade do encarregado/a de educação garantir o acompanhamento do/do seu/sua educando e providenciar os cuidados de saúde necessários, estabelecendo os contactos previstos e agindo em conformidade.**
  - b) **Conforme acentuado pela Autoridade de Saúde Local não é da competência da Escola assegurar estes procedimentos. Apenas os casos de traumatismos graves, dificuldades respiratórias, convulsões, desmaios é que podem ser diretamente encaminhados para o hospital pelo Agrupamento.**
  - c) **Em caso de impedimento do/a Encarregado/a de Educação de deslocação imediata à escola, este/a deve delegar essa responsabilidade numa segunda pessoa, comunicando à escola a identificação dessa pessoa.**
6. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio suspeito se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. (O Diretor ou a AO pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do/da encarregado/a de educação).
7. Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

### 8. Fluxograma<sup>1</sup> a seguir perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



<sup>1</sup> Fonte: Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de Covid -19 em contexto escolar (DGS)

## 9. Fluxograma<sup>2</sup> a seguir perante caso suspeito de COVID-19 em menores de idade



### 10. Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica:

a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante;

### 11. Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas)

a. será encaminhado de uma das seguintes formas:

- i. **Autocuidado:** isolamento em casa;
- ii. Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- iii. Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

<sup>2</sup> Fonte: Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de Covid -19 em contexto escolar (DGS)

- b. O Diretor ou o ponto focal contacta, de imediato, a **Autoridade de Saúde Local** que
  - i. prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - ii. esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).
  - iii. procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar, podendo implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente: Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
  
- c. O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da sobre a existência do caso suspeito validado.

## 12. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local

- a. deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):
  - i. Inquérito epidemiológico;
  - ii. Rastreio de contactos;
  - iii. Avaliação ambiental.
- b. informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Diretor do Agrupamento sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
  - i. Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
  - ii. Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
  - iii. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

- 13. Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

## V. GESTÃO DE CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



### A. Ativação dos procedimentos constantes no Plano de Contingência

1. Contactar o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Agrupamento
2. A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local,
  - a. assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):
    - i. Inquérito epidemiológico;
    - ii. Rastreio de contactos;
    - iii. Avaliação ambiental.
  - b. informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:
    - i. Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
    - ii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
    - iii. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## B. Medidas a adotar pelo caso confirmado

1. Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).
2. A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.
3. Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

## C. Rastreio de contactos pela autoridade de saúde local<sup>3</sup>

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende **três passos**:

### 1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes

### 2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica

## D. Implementação de medidas individuais e coletivas

### 1. Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- i. **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- ii. **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- iii. **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

### ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19”

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

<sup>3</sup> (Norma n.º 015/2020 da DGS):

**2. Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

**3. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino**

- a. A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- I. Encerramento de uma ou mais turmas;
- II. Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- III. Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

- b. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## VI. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

### A. Cenários de Surto

Perante casos de COVID-19, no Agrupamento, podem verificar-se diferentes **Cenários**:

1. **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
2. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
3. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
4. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

### B. Atuação da Autoridade de Saúde Local perante a existência de um “surto”

1. Rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas, dependendo de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco.
  - a. **Distanciamento** entre pessoas;
  - b. Disposição e organização das **salas**;
  - c. Organização das pessoas por **coortes** (ver Glossário);
  - d. Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
  - e. **Ventilação** dos espaços;
  - f. Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
  - g. Outros fatores.

2. Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

#### 3. Implementação de medidas de controle

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- a. Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- b. Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- c. Encerramento de uma ou mais turmas;

- d. Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- e. Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

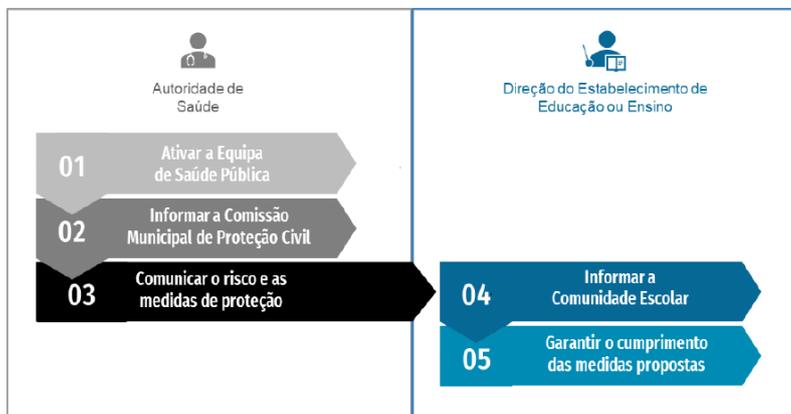
\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 3 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR CONTEXTO DE SURTO
<b>A</b>	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Isolamento dos casos;</li> <li>b. Rastreio de contactos;</li> <li>c. Isolamento profilático dos contactos de alto risco;</li> <li>d. Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.</li> </ul>
<b>B</b>	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;</li> <li>b. Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.</li> </ul>
<b>C</b>	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.</li> </ul>
<b>D</b>	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino.  A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

## VII. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

A. A **comunicação** tem um papel fundamental enquanto estratégia de promoção de literacia em saúde, de tranquilização, de promoção de confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.



- B. Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e otimizada, em todas as situações identificadas de potencial risco.
- C. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.
- D. O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## VIII. CONSTRANGIMENTOS

---

Independentemente das diretivas a que obrigatoriamente se encontra vinculada, qualquer organização consciente das suas responsabilidades para com a população, que, diária ou pontualmente, a frequenta, fará o seu melhor na criação de todas as condições de segurança indispensáveis.

Na situação, inédita e particularmente preocupante que atravessamos, constituiu prioridade do Agrupamento criar e pôr em prática todas as medidas de prevenção potenciadoras da segurança de cada um e da serenidade de todos/as, em particular dos/as Encarregados/as de Educação que, natural e compreensivelmente, são tomados de grande ansiedade por, durante algumas horas, se verem privados da supervisão dos/das seus/suas educandos/as.

Apesar de todos os esforços envidados e do muito conseguido, não podemos ignorar, nem deixar de apontar alguns dos constrangimentos com que nos debatemos, a que somos alheios e que, eventualmente, por falta da resposta adequada, podem pôr em risco o sucesso das medidas implementadas.

Em alguns casos, os constrangimentos, já anteriormente sentidos, agravaram-se com a situação atual, como é o do *ratio* de assistentes operacionais. Quer nas escolas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância, quer na escola sede, as **necessidades de supervisão e acompanhamento dos/as alunos/as aumentaram**, compreensivelmente, mas **não se verificou qualquer reforço de pessoal, nesse sentido**. A agravar a situação, registamos, atualmente, duas baixas, ainda não substituídas. No primeiro dia de aulas, com chuva, foi sintomática e demais evidente essa necessidade e a gravidade do problema, intensificada pela **falta de coberturas dos espaços exteriores**, obrigando à concentração de todos/as os/as alunos/as nos espaços interiores fechados.

Um número considerável de turmas tem mais de 26 alunos. Por mais que se tente reorganizar o espaço, a área das salas não permite assegurar a distância de segurança desejável entre as mesas.

Existem algumas salas com mesas de dois lugares. Alocámos turmas mais reduzidas a essas salas, mas sobram sempre cerca de quatro mesas, em que não podemos evitar a partilha de mesa por dois alunos. Queremos colocar acrílicos para separação dos/as alunos/as, nestas situações. Sem recursos, solicitámos verbas para a sua aquisição, mas, conforme fomos informados, não estão previstas verbas para a aquisição destes bens. O problema repete-se nas salas de informática, laboratórios (mesas com três lugares), em salas específicas ou noutros espaços onde essa medida também seria pertinente. Estamos a aguardar resposta a alguns pedidos de comparticipação que, entretanto, efetuámos.

A falta de recursos tecnológicos para garantir o ensino síncrono a partir das escolas também constitui uma enorme fonte de preocupação. Durante o ensino a distância, os/as docentes asseguraram, com os seus equipamentos pessoais, as atividades síncronas. No final do ano letivo, foi possível proporcionar o ensino síncrono a alunos/as a integrar os grupos de risco, por apenas precisarmos de 6 portáteis para esse efeito. Só estavam a funcionar algumas disciplinas dos 11.º e 12.º anos. Na situação atual, com todas as turmas a funcionar, não dispomos dos recursos tecnológicos necessários para assegurar essas condições em todas as salas de aula, nas várias escolas. Sem a dotação das escolas com os equipamentos tecnológicos imprescindíveis, tal como anunciado, fica no ar a resolução para este grave problema. Tal como no caso dos acrílicos, também não estão previstas verbas para a aquisição de *webcam*, fones/auscultadores que pudessem remediar a situação.

Com a situação atual, torna-se também, ainda mais prioritário o controle da população nos espaços junto às escolas. Neste contexto, reiteramos, agora de forma ainda mais veemente, o nosso pedido aos/as Pais e Encarregados/as de Educação para evitarem o congestionamento nos espaços exteriores às escolas, pois

dessa forma, estão, involuntariamente, a contribuir para o aumento da insegurança da população escolar, inclusive dos/as seus/suas educandos/as.

Na **Escola Sede**, muito ajudaria se os/as alunos/as não fossem transportados/as até ao portão da escola, deixando, assim, esse espaço mais livre para a circulação e dispersão das pessoas, pelo que apelamos, de novo, aos/às Encarregados/as de Educação que, no superior interesse dos/as alunos/as, não os acompanhassem, mesmo até ao portão da escola e, sobretudo, não o fizessem de carro.

No mesmo sentido, ajudaria se as normas de estacionamento fossem respeitadas por toda a população docente e não docente.

Nas **Escolas do 1.º Ciclo** e Jardins de Infância, em benefício das crianças, seria de **evitar a aglomeração** dos Pais e Encarregados/as de Educação **junto aos gradeamentos das escolas** e de dar especial atenção ao **uso de máscara**, mesmo nos espaços exteriores envolventes às escolas. Apela-se, assim, à **não permanência dos Encarregados de Educação nestas áreas**, abandonando os locais, imediatamente após a entrega dos/as seus/suas educandos/as.

## IX. ORIENTAÇÕES/LEGISLAÇÃO

---

1. Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas - LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 ( 05 de maio de 2020)
2. COVID-19 - Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário ( ORIENTAÇÃO NÚMERO: 024/2020 de 08/05/2020 )
3. ORIENTAÇÃO NÚMERO 036/202025/08/2020 - DGS
4. Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar  
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar.aspx>
5. Orientações DGEstE:  
[https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20\\_21.pdf](https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf)
6. Orientações DGS/DGEstE/DGE:  
[https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE\\_DGE\\_DGS-20\\_21.pdf](https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf)
7. Despacho conjunto n.º 6906-B/2020 SEAE e SEE, que determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021  
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/137261501/details/normal?q=despacho+6906-b>
8. Direção-Geral da Educação (DGE) – documento “Orientações para a Recuperação e Consolidação das Aprendizagens ao longo do ano letivo de 2020/2021  
[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes\\_2020.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_2020.pdf)
9. RCM - Estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19  
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/138461849/details/maximized>
10. DGS - Orientações Educação Física  
[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes\\_educacao\\_fisica\\_20202021\\_dge\\_dgs.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_educacao_fisica_20202021_dge_dgs.pdf)
11. Documentos Estruturantes do Agrupamento disponíveis em <http://www.aeprs.pt/>
12. **Legislação anterior:**
  - do Despacho n.º 2836-A/2020, emanado dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

- da orientação número 006/2020, datada de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
- Informação - 005/2020 - datada de 27/02/2020 - Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus
- Email da DGEstE, de 5 de março com Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-0>

Contactos úteis:

- Linha de saúde 808242424
- Site [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)
- Serviço Municipal de Proteção Civil – 263270885 / 965251632 ; [smpc@cm-vfxira.pt](mailto:smpc@cm-vfxira.pt)
- Câmara Municipal de Vila Franca de Xira – 263285600
- Autoridades de Saúde – 219535204/5

Vila Franca de Xira, 16/09/2020  
O Diretor

---

( Eurico José Ladeira Valente)



Agrupamento de Escolas  
**Professor Reynaldo dos Santos**



Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos

(Telemóvel 961359551)

Vila Franca de Xira, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Caro(a) Encarregado(a) de Educação

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor,

\_\_\_\_\_  
Dr. Eurico Valente